



# Informações importantes: Programa Saúde na Hora

Elaborado por:  
Coordenação Estadual da Atenção Básica/ ESF  
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

Atenção  
BásicaRS

# Programa Saúde na Hora

Portaria N° 930, de 15 de maio de 2019.

- Programa Federal que amplia o acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde ao financiar Unidades de Saúde da Família (USF) com horário estendido;
- Os municípios podem aderir entre os três formatos de carga horária para funcionamento das unidades: **USF 60 horas**, **USF 60 horas com saúde bucal** ou **USF 75 horas com saúde bucal**.

Obs.: de acordo com o art. 12 da Portaria N° 930/2019, todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica e contam com, pelo menos, 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no âmbito do SUS, serão denominados **Unidade de Saúde da Família - USF**.

## Objetivos

- Maior acesso à Atenção Primária pelos usuários do SUS, por meio do funcionamento de Unidades de Saúde da Família (USF) em horário estendido;
- Mais ações de saúde em horários mais flexíveis para população;
- Ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal nos municípios;
- Fortalecimento da gestão municipal na organização da Atenção Primária;
- Economia com a redução de custos em outros níveis de atenção;
- Mais recursos da União para Atenção Primária;
- Redução de filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares.

# Modalidades

A adesão dos municípios no Programa tem caráter voluntário e ocorrerá mediante anuência do **Termo de Compromisso**, podendo o ente aderir aos seguintes formatos de funcionamento de UBS:

## **USF com funcionamento mínimo de 60 horas semanais (USF 60 horas):**

1. USF com **três equipes Saúde da Família (eSF)**;
2. Funcionamento de no mínimo 60 horas ao longo da semana com 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, durante 5 dias úteis na semana. Excepcionalmente, será permitido o funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 11 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
3. Presença de Gerente de Atenção Básica;
4. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 60 horas devem apresentar a somatória de carga horária individual semanal mínima de 20 horas, e para cada categoria profissional, o mínimo de 120 horas semanais.
5. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras duas eSF poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

# Modalidades

## USF com funcionamento mínimo de 60 horas semanais com saúde bucal (USF 60 horas com saúde bucal):

1. USF com **três equipes Saúde da Família (eSF) e duas equipes de Saúde Bucal (eSB)**;
2. Funcionamento de no mínimo 60 horas ao longo da semana com 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, durante 5 dias úteis na semana. Excepcionalmente, será permitido o funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 11 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
3. Presença de Gerente de Atenção Básica;
4. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 60 horas com saúde bucal devem apresentar carga horária individual semanal mínima de 20 horas, sendo que para cada uma das categorias profissionais médico e enfermeiro o mínimo de 120 horas semanais na USF, e para a categoria profissional cirurgião dentista o mínimo de 80 horas semanais;
5. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras duas eSF poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

# Modalidades

## USF com funcionamento mínimo de 75 horas semanais com saúde bucal (USF 75 horas com saúde bucal):

1. USF com seis equipes Saúde da Família (eSF) e três equipes de Saúde Bucal (eSB);
2. Funcionamento de no mínimo 75 horas ao longo da semana com 15 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, durante 5 dias úteis na semana. Excepcionalmente, será permitido o funcionamento de 5 horas aos sábados e/ou domingos desde que seja assegurado o funcionamento de 14 horas diárias ininterruptas de segunda a sexta feira;
3. Presença de Gerente de Atenção Básica;
4. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes participantes da USF 75 horas com saúde bucal devem apresentar carga horária individual semanal mínima de 20 horas, sendo que para cada uma das categorias profissionais médico e enfermeiro o mínimo de 240 horas semanais na USF, e para a categoria profissional cirurgião dentista o mínimo de 120 horas semanais.
5. Caso seja de interesse do gestor municipal, outras duas eSF poderão ser acrescentadas a esse formato de funcionamento.

## Carga Horária dos profissionais que compõem as equipes do Programa

- Para a realização do cálculo dos patamares mínimos de carga horária, serão somadas as cargas horárias semanais de todos os profissionais que integram as equipes de Saúde da Família e as equipes de Saúde Bucal;
- Os médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas que integram as equipes de Saúde da Família e as equipes de Saúde Bucal deverão cumprir **carga horária individual mínima de 20 (vinte) Horas semanais**;
- O somatório das cargas horárias individuais mínimas deverá corresponder a uma **carga horária por categoria profissional de, pelo menos, 40 (quarenta) Horas semanais** por equipe de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal **selecionada ou acrescentada**;
- Os médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas, profissionais das equipes de que trata esta Portaria Nº 930/2019, **poderão participar de mais de uma equipe** de Saúde da Família ou equipe de Saúde Bucal.

**ATENÇÃO:** Essa carga horária **NÃO** se aplica aos demais profissionais **não participantes do Programa**, para os quais há **obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais** e **vínculo a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família ou 1 (uma) equipe de Saúde Bucal** no SCNES vigente, consoante disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

# Incentivo financeiro

O incentivo financeiro referente ao Programa será transferido fundo a fundo do **Ministério da Saúde** aos municípios de acordo com o número de USF aderidas, o respectivo formato de funcionamento, o número de equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB) selecionadas e o Gerente de Atenção Básica conforme a seguir:

Custeio mensal das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Saúde Bucal (eSB) do programa*:	Custeio mensal para cada Unidade de Saúde da Família (USF):	Incentivo financeiro para IMPLANTAÇÃO em parcela única para cada USF:	Custeio mensal da Gerência da Atenção Básica:
eSF: <b>R\$10.695,00</b> (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais); e	USF 60h: <b>R\$10.695,00</b> (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais);	USF 60h: <b>R\$22.816,00</b> (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais);	<b>R\$1.426,00</b> (Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017).
eSB: <b>R\$4.470,00</b> (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).	USF 60h com saúde bucal: <b>R\$15.165,00</b> (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais); e	USF 60h com saúde bucal: <b>R\$31.766,00</b> (trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais); e	
<b>*Estes valores se aplicam independente da modalidade da eSF e da eSB.</b>	USF 75h com saúde bucal: <b>R\$30.330,00</b> (trinta mil trezentos e trinta reais).	USF 75h com saúde bucal: <b>R\$59.866,00</b> (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).	

# Critérios para adesão

Para adesão ao programa Saúde na Hora, o município deve ter **unidade de saúde cadastrada no CNES** e **quantitativo mínimo de equipes** exigido para o formato de funcionamento escolhido.

Os municípios que realizarem a adesão Programa Saúde na Hora terão **até quatro competências CNES para cumprir os seguintes requisitos**, e conseqüentemente fazer jus ao início da transferência dos incentivos financeiros:

- A unidade de saúde participante do programa tem de estar cadastrada CNES;
- Cumprir os requisitos de horário de funcionamento, equipes e carga horária profissional;
- Possuir Gerente de Atenção Básica;
- Utilizar Prontuário Eletrônico, preferencialmente o e-SUS-AB/PEC ou outros sistemas que atendam o modelo de informação definido pelo MS;
- Identificar a unidade de saúde com a identidade visual do Programa “Saúde na Hora”.



# Fluxo para adesão

A adesão dos Municípios e do Distrito Federal no Programa tem caráter **voluntário** e ocorrerá mediante anuência do **Termo de Compromisso**.

**Fluxo de Adesão:** para fins de transferência do incentivo financeiro adicional referente ao programa, os municípios deverão realizar a adesão ao Programa, conforme o fluxo estabelecido:

1. Os municípios deverão solicitar a adesão das USF ao Saúde na Hora, com anuência do Termo de Compromisso, por meio de formulário eletrônico no **e-Gestor AB**.
2. Os municípios deverão solicitar a adesão das USF ao Saúde na Hora e indicação das equipes participantes, com anuência do Termo de Compromisso, por meio de formulário eletrônico no e-Gestor AB.
3. Após a **publicação de portaria**, a gestão municipal terá **até quatro competências do CNES** subsequentes a essa publicação, para atender as condicionalidades estabelecidas na normativa que instituiu o programa, sob pena de cancelamento de adesão, por meio de portaria.

**ATENÇÃO:** o início da transferência fundo a fundo está condicionado à publicação da portaria de adesão e ao cumprimento dos requisitos do Programa, com interrupção caso ocorra o cancelamento da adesão.

# Adesão

Para aderir ao programa, acesse o sistema de adesão: [egestorab.saude.gov.br](http://egestorab.saude.gov.br)

1. Fazer o login através do CNPJ e senha do Fundo Municipal de Saúde (FMS)
2. Selecionar a USF, o formato de funcionamento desejado, e as equipes que participarão do programa
3. Ler e concordar com o Termo de Compromisso. O Termo de Compromisso representa a concordância e responsabilidades dos gestores quanto ao pleito, tendo fé pública.

Quando a USF possuir quantidade de equipes inferior ao parâmetro mínimo do formato de funcionamento escolhido o gestor municipal poderá:

1. Indicar intenção de adesão no sistema;
2. Anexar resolução CIB de credenciamento no sistema adesão para sua priorização pelo Ministério da Saúde;
3. Cadastrar a nova equipe no CNES após publicação de Portaria de credenciamento;
4. Selecionar a nova equipe no sistema de adesão;
5. Ler e concordar com o Termo de Compromisso para concluir a adesão.

# Solicitação de habilitação - gerente de AB

O sistema [egestorab.saude.gov.br](http://egestorab.saude.gov.br) também possibilita a solicitação de habilitação do gerente de Atenção Básica

1. Esta funcionalidade está disponível apenas para a habilitação de gerentes que atuarão nas USF participantes do Programa Saúde na Hora;
2. O gestor deverá anexar a Resolução CIB de habilitação do Gerente de Atenção Básica no sistema após leitura e aceite do Termo de Compromisso e conclusão da adesão ao Programa Saúde na Hora;
3. Para os demais casos de solicitação de habilitação de gerentes mantém-se o fluxo descrito na Política Nacional de Atenção Básica.

# Ações e serviços ofertados

As unidades que aderirem ao Programa Saúde na Hora deverão **garantir a oferta dos serviços, conforme a lista abaixo, durante todo o período de funcionamento da unidade.** A adoção de estratégias que ampliam o escopo dos serviços ofertados passa também pela disponibilidade de especialidades na Atenção Primária, como os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF), que atuam em conjunto, compartilhando e apoiando as práticas de saúde nos territórios.

## Ações e serviços que devem ser ofertados:

- Acolhimento com classificação de risco
- Consultas médicas
- Consultas de enfermagem
- Consultas odontológicas
- Imunização (calendário vacinal completo)
- Grupos terapêuticos e de educação em saúde
- Dispensação de medicamentos, incluindo antibióticos e RENAME (obrigatório para USF 75h com saúde bucal, opcional USF 60h com ou sem saúde bucal).
- Cadastramento da população
- Visita e atendimento domiciliar
- Acolhimento com classificação de risco
- Aferição dos sinais vitais: PA, FC, FR, temperatura, dor
- Avaliação antropométrica
- Aferição de glicemia capilar
- Aplicação de medicamentos injetáveis
- Inserção de DIU
- Testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites B e C, gravidez)

- Coleta de Exames Laboratoriais
- Realização de “teste do pezinho”, “teste da orelhinha” e “teste do olhinho”
- Testes de sensibilidade e força (hanseníase, diabetes, etc)
- Raspado intradérmico para baciloscopia (hanseníase)
- Curativos e cauterização química de pequenas lesões
- Tratamento de miíase furunculóide
- Aplicação e reposição de sondas vesicais e nasogástricas; cuidado de estomas (digestivos, urinários e traqueais)
- Terapia de Reidratação Oral
- Lavagem Otológica
- Cantoplastia
- Drenagem de hematoma subungueal
- Sutura e retirada de pontos
- Drenagem de Abscesso
- Tamponamento de epistaxe
- Nebulização/inalação
- Imobilizações/ Pequenas cirurgias

# Monitoramento do Programa

Para o monitoramento do Programa, serão observados dois grupos de indicadores: essenciais e monitoramento.

**I. Indicadores essenciais:** vinculados ao processo de monitoramento e avaliação de desempenho das eSF/eSB participantes da USF com adesão ao Programa, sendo utilizados como critérios obrigatórios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa.



GRUPO	INDICADORES ESSENCIAIS	
UTILIZAÇÃO	1	Percentual de atendimentos de consulta de demanda espontânea no turno.
	2	Número de atendimentos de médicos realizados no horário estendido em três turnos
	3	Número de atendimentos de enfermeiros realizados no horário estendido em três turnos
	4	Número de atendimentos de Cirurgiões-dentistas realizados no horário estendido <sup>1</sup> em três turnos
	5	Número de teste rápido para as Infecções Sexualmente Transmissíveis (Sífilis, HIV e Hepatites)
	6	Média de atendimentos* de médicos por pessoa cadastrada
	7	Média de atendimentos* de cirurgião-dentista por pessoa cadastrada
	8	Média de atendimentos* de enfermeiro por pessoa cadastrada
RESULTADO	9	Percentual de encaminhamentos no horário estendido para serviço especializado <sup>2</sup>
	10	Proporção de altas, no tratamento odontológico com relação a primeira consulta odontológica <sup>1</sup>

<sup>1</sup>Somente o formato USF 60h com saúde bucal e USF 75h com saúde bucal

<sup>2</sup>Somente após a integração do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) com os Sistemas de Regulação

# Monitoramento do Programa

**II. Indicadores de monitoramento:** acompanhados de forma regular para complementação de informações sobre a oferta de ações e serviços, bem como os resultados alcançados pelas eSF/ eSB participantes da USF com adesão ao Programa, sem influenciar nos critérios de manutenção do repasse dos recursos provenientes do Programa.

GRUPO	INDICADORES DE MONITORAMENTO
	1 População cadastrada pelas equipes da USF.
	2 Proporção de pessoas residentes no território adstrito atendidas no turno.
	3 Proporção de atendimentos de usuários residentes fora de área adstrita no turno.
	4 Percentual de atendimentos de consulta agendada no turno.
	5 Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero.
	6 Número de gestantes com seis ou mais consultas de pré-natal na Atenção Primária à Saúde.
	7 Cobertura da vacina Pentavalente em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
	8 Cobertura da vacina Febre Amarela em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
	9 Cobertura da vacina Tríplice viral em crianças de 1 ano na população cadastrada na USF.
	10 Cobertura da vacina Pneumocócica 10v em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.
	11 Cobertura da Vacina Poliomielite em crianças menores de 1 ano de idade na população cadastrada na USF.

\*A ficha de qualificação dos indicadores está disponibilizada junto a este documento no e-Gestor AB.

# Suspensão de incentivos financeiros

Serão **suspensos\*** os repasses dos incentivos financeiros federais referentes aos municípios, nos casos em que forem constatados, por meio do monitoramento e/ou da supervisão direta, alguma das seguintes situações:

## IMEDIATA:

- descumprimento da carga horária estendida de funcionamento da USF prevista no Programa; ou
- número de equipes cadastradas no CNES inferior ao quantitativo exigido de equipes; ou
- ausência de alimentação regular de dados via Prontuário Eletrônico; ou
- não cumprimento dos indicadores essenciais estabelecidos pelo Programa; ou
- malversação ou desvio de finalidade na utilização dos recursos repassados; ou
- não possuir gerente de Atenção Básica na USF; ou
- deixar de possuir Unidade de saúde cadastrada no CNES; ou
- descumprimento da carga horária mínima de cada categoria profissional; ou

## APÓS 60 DIAS:

- descumprimento da carga horária mínima para os profissionais integrantes das equipes; ou
- ausência após 60 dias de qualquer uma das categoria profissionais integrantes das equipes.

*\*A suspensão será mantida até que as irregularidades identificadas sejam resolvidas.*

## Manuais instrutivos

Para obter informações detalhadas acerca do Programa, acesse o “Manual Instrutivo de Adesão ao Saúde na Hora”, do Ministério da Saúde, em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude\\_hora/instrutivoProgramaSaudeNaHora.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude_hora/instrutivoProgramaSaudeNaHora.pdf)

Acesse também o Passo a Passo “Manual de Uso do Sistema e-Gestor AB”, em:

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude\\_hora/PassoaPasso\\_ProgramaSaudeNaHora.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude_hora/PassoaPasso_ProgramaSaudeNaHora.pdf)

**ATENÇÃO:** acesse o Simulador de adesão do Programa Saúde na Hora, para simular o custeio mensal: <https://egestorab.saude.gov.br/saudenahora/simulacao.xhtml>



## Links importantes

- Portaria N° 930/2019:  
<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n%C2%BA-930-de-15-de-maio-de-2019-104562211>
- Site do Programa Saúde na Hora: <http://aps.saude.gov.br/ape/saudehora>
- Documentos: <http://aps.saude.gov.br/ape/saudehora/documentos>
- Manual Instrutivo de Adesão ao Programa:  
[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude\\_hora/instrutivoProgramaSaudeNaHora.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude_hora/instrutivoProgramaSaudeNaHora.pdf)
- Termo de Compromisso do Gestor:  
[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude\\_hora/termoCompromissoSaudeHora.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude_hora/termoCompromissoSaudeHora.pdf)
- Passo a Passo Manual de uso do sistema e-Gestor:  
[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude\\_hora/PassoaPasso\\_ProgramaSaudeNaHora.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/saude_hora/PassoaPasso_ProgramaSaudeNaHora.pdf)
- Simulador de adesão: <https://egestorab.saude.gov.br/saudenahora/simulacao.xhtml>
- Apresentação do Ministério da Saúde na coletiva de lançamento do Programa:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/maio/16/15.05.2019%20-%20Coletiva.pdf>
- Lista dos municípios que já estão aptos a participar do Programa, pois já possuem mais de 3 equipes em um mesmo CNES:  
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/maio/15/municipios-usf.pdf>

## Contato

Para realizar questionamentos e esclarecer dúvidas, entre em contato  
com: [dab@saude.gov.br](mailto:dab@saude.gov.br)

